

Diário da Assembléia

Assembléia Constituinte

4º RESOLUÇÃO N. 4, DE 28 DE MAIO DE 1947
A MESA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, faz publicar a seguinte Resolução:

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO, resolve:

Artigo 1º — Passam a ter a seguinte redação os artigos 8º e §§ 1º e 2º, 10 e § 2º, 14 e parágrafo único §§ 1º a 3º e 17 § 1º da Resolução n. 1, de 28 de maio de 1947:

"Artigo 8º — Cada Bancada terá o direito de falar, sobre o capítulo em discussão, pelo prazo correspondente a tantas vezes cinco minutos quantos sejam os seus Membros, assegurado a cada uma o mínimo de quinze minutos.

§ 1º — O Relator e os Membros da Comissão, autores de votos ou pareceres em separado, poderão falar durante quinze minutos sobre cada capítulo.

§ 2º — Poderá o Deputado inscrito ceder a qualquer outro o seu direito de falar, contanto que cada orador não exceda o prazo assegurado à sua Bancada.

Artigo 10 — A requerimento de qualquer Deputado, poderá a Assembléia, por maioria de votos e presente a maioria de seus Membros, declarar encerrada a discussão de um capítulo, desde que este haja figurado na ordem do dia pelo menos em duas sessões, e sem prejuízo do prazo assegurado a cada Partido.

§ 1º —

§ 2º — Será dispensado o prazo de duas sessões fixado neste artigo para discussão de um capítulo, passando-se imediatamente à do subsequente, desde que não haja oradores ou os inscritos não se achem presentes.

Artigo 14 — Vinte e quatro horas depois dessa publicação, o Presidente declarará que o projeto e as emendas estarão sobre a Mesa, durante duas sessões, para recebimento de novas emendas, quaisquer que sejam por escrito.

Parágrafo único — Fimdo o prazo, voltará o projeto com as emendas à Comissão que deverá dar parecer dentro de três dias.

Artigo 15 —

§ 1º — A discussão será em gabinete sobre todo o projeto e todas as emendas, tendo cada Bancada o direito de falar, sobre o capítulo em discussão, pelo prazo correspondente a tantas vezes três minutos quantos sejam os seus Membros, assegurado a cada uma o mínimo de dez minutos.

§ 2º — Igualmente, nessa fase, poderão os Deputados inscritos ceder, em favor de outro, o seu direito de falar, contanto que cada orador não exceda o prazo assegurado a cada Bancada.

§ 3º — O requerimento de encerramento da segunda e última discussão só poderá ser feito depois que o projeto tenha figurado na ordem do dia em duas sessões, sem prejuízo do prazo assegurado a cada Partido.

Artigo 17 —

§ 1º — Publicada a redação final, poderão ser apresentadas na sessão subsequente as reclamações relativas a omissões, erros e contradições.

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, em 28 de maio de 1947

a) Valentim Gentil

Presidente

Mário Beni

1º Secretário

Catulo Branco

2º Secretário

(*) — Publicado novamente por ter saído com incorreções.

57.ª SESSÃO ORDINARIA, EM 29 DE MAIO DE 1947

Presidência dos srs. Valentim Gentil e Nelson Fernandes

Secretários, srs. Mário Beni, Catulo Branco e

Bravo Caldeira

A hora regimental, verificando-se pela lista de presenças que há número legal, o sr. Presidente, Valentim Gentil, declara aberta a sessão.

O sr. 2º Secretário procede a leitura da ata da sessão anterior, que posta em discussão é seu debate aprovada.

O sr. 1º Secretário dá conta do seguinte

EXPEDIENTE

Indicação N.º 51, de 1947

Indica a consideração e aprovação da Casa se destine a uma via pública desta Capital a designação de Benedito Bastos Barreto (Belmonte), oficializando-se no Exmo. Sr. Governador da decisão.

Sala das Sessões, 28 de Maio de 1947.

a) Alfredo Farhat.

Indicação N.º 52 de 1947

Considerando que a estrada de rodovia que liga Jundiaí a Atibaia, passando pelo distrito de paz de Jarinú, constitui uma via de comunicação de singular importância para a economia da região, além de constituir o único meio de comunicação do distrito de paz de Jarinú, que não é servido por estrada de ferro;

Considerando que o distrito de paz de Jarinú — constituído de 350 propriedades agrícolas — produziu nas duas calheiras anteriores do ano próximo passado, 250.000 caixas de tomates, 12.000 sacas de batatas, além de constituir, depois de Jundiaí e S.º Roque, a maior zona produtora de uva em nosso Estado, pois possui cerca de 2 milhões de vidais;

Considerando que a estrada em questão é municipal, dividindo-se entre Jundiaí e Atibaia a responsabilidade de sua conservação;

Considerando que as verbas municipais para a conservação de estradas são exiguas, não permitindo, por parte dos municípios referidos, uma conservação permanente daquela via, que na época das chuvas se torna intransitável;

Considerando o que mais consta do abaixo-assinado enviado pela população de Jarinú, que fará parte integrante desse requerimento:

Indicamos ao Governo de São Paulo, sobre a necessidade

urgente de ser estudada a referida via, iniciando-se o mais breve possível os reparos de que tanto ela carece, em virtude de já estarem esgotadas neste exercício os recursos municipais destinados à sua conservação.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1947.

(a) José Romeiro Pereira — Joviano Alvim.

Indicação N.º 49, de 1947

Indica à Mesa, consultado o Plenário, sejam solicitadas do Senhor Governador do Estado de São Paulo, suas dignas providências no sentido de ser determinado o prosseguimento, com a máxima urgência, das obras de construção do edifício destinado ao funcionamento do Grupo Escolar do Distrito de Cesário Lange, no Município de Tatuí, de forma a serem atendidas as aspirações das 250 crianças que o frequentam, e os desejos da população local.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1947.

(a) Porphyrio da Paz.

REQUERIMENTO N.º 129, DE 1947

Requer que, a propósito da honrosa visita a que nos fez a Comissão Parlamentar Federal do Porto de Santos, a Mesa oficie ao Governo do Estado no sentido de que este tenha presentes os estudos já realizados pela Comissão de Portos do Estado de São Paulo, para a construção dos portos de São Vicente e São Sebastião.

Requer mais que a referida Comissão Parlamentar Federal, tendo conhecimento daqueles projetos e da concessão estadual para a construção daqueles portos, estude, de sua parte, a realização dos meios de transporte indispensável entre o porto de São Sebastião e o planalto, em face da zona de influência da E. F. Central do Brasil.

Sala das Sessões, 28 de maio de 1947.

(a) Padre Carvalho.

REQUERIMENTO N.º 134, DE 1947

Senhor Presidente

Requer por intermédio da Assembléia Constituinte seja enviado ao Sr. Secretário da Viação e Obras Públicas, um ofício no sentido de tomar as providências necessárias para que seja atendido o apelo dos comerciantes, negociantes lavradores e industriais das Vilas Mangaratá e Ingá, no sentido de ser restabelecido o tráfego pela estrada que liga aquelas vilas à cidade de Nova Granada, fechada arbitrariamente pelo proprietário da fazenda Santa Isabel, determinando, com essa medida, sérios prejuízos àqueles que dela se serviam desde 1926, contrariando as leis que regulam o assunto.

Sala das Sessões, 29 de maio de 1947.

(a) Arlindo Faloni.

Presidência do Sr. Valentim Gentil

Secretários Srs.: Mário Beni e Catulo Branco.

O Sr. Presidente — O Regimento Interno é omisso quanto à forma de se discutirem e votarem as indicações; entretanto, é taxativo quando determina que na Ordem do Dia só figure matéria constitucional — qual seja discussão e votação do Projeto de Constituição. Nessas condições, julgo que não contrariaremos o espírito do Regimento Interno, aproveitando a hora do Expediente para discutir e votar as indicações. Não há outra maneira de se resolver a questão. Não há mais possibilidade de se votar em Ordem do Dia matéria que não seja constitucional. Nessas condições vou submeter, todos os dias, à discussão e à votação, os requerimentos, na Hora do Expediente.

Entram sucessivamente em discussão, e são sem dúvida aprovados, as indicações ns. 51, 52, 49 e os requerimentos 129 e 134, de 1947.

O Sr. Presidente — Os srs. deputados poderão falar na hora do Expediente, tendo preferência os que versarem assunto de caráter constitucional.

O Sr. Nelson Fernandes (pela ordem) — Sr. Presidente. Solicitaria à Mesa que aplicasse a disposição no § 3º do art. 60 do nosso Regimento Interno, para que tivessem preferência não só os deputados que tratassesem de assunto constitucional como também os que não tivessem falado na sessão anterior.

O sr. Presidente — A preferência seria no sentido de conceder a palavra aos deputados inscritos para falar no Expediente da sessão anterior e não preferência aos que se haviam inscrito para falar em explicação pessoal. Parece-me que os srs. deputados inscritos para falar na sessão anterior poderão pedir a palavra, pois estão no direito de usá-la.

O sr. Nelson Fernandes — Naturalmente, sr. Presidente, isso só se refere aos deputados que usaram da palavra na hora do Expediente.

O sr. Presidente — Não há dúvida sobre esse ponto. Diz o § 3º do art. 60 que: "inscrevendo-se mais de um deputado para a hora do expediente, terá preferência os membros da Mesa para atender à questão de ordem ou de economia interna da Assembléia, e os deputados que não a ocuparam na sessão anterior, sendo dada a palavra aos demais pela ordem de inscrição, observado o disposto no § 5º do art. 44".

Assim, de acordo com a interpretação da Mesa, deve-se dar preferência, apenas, aos srs. deputados inscritos na sessão anterior que não puderam usar da palavra, e não a todos que não tenham podido falar. Parece-me que essa a inteligência mais acertada do § 3º do art. 60.

O sr. Castro Carvalho — De conformidade com as palavras de V. Excia., sr. Presidente, como interrompi ontem, na hora do Expediente, o meu discurso, solicitaria que me fosse concedida a palavra, o que aliás faço reforçando o meu pedido de ontem — afim de terminar a minha exposição.

O Sr. Presidente — Tem a palavra o nobre deputado Castro Carvalho.

O SR. CASTRO DE CARVALHO — Sr. Presidente, Srs. Constituintes.

Proseguindo nas nossas considerações, ontem iniciadas, em que agradecemos o fato de termos os governos anteriores deixado em completo abandono as instituições de caridade, dirigidas por elementos espirituais, queremos hoje assinalar o fato promissor de termos a palavra do professor Cândido Mota Filho, mui digno Diretor do Departamento de Assistência Social.

Aliás, é com grande satisfação que declaramos que

já conhecemos o prof. Cândido Mota Filho, de muitos anos. Culor do Direito, é uma das maiores intelectuais contemporâneas. Sentimo-nos, portanto, perfeitamente à vontade para podemos ficar tranquilos e aguardarmos as suas provisões.

No caso do "Asilo Anjo Gabriel" nos prometeu S. Exmo. que iria regularizar a situação, evitando todos os seus esforços, procurando auxiliar e amparar a instituição, fazendo com que ela venha a ser uma Casa digna de abrigar e manter as crianças abandonadas, proporcionando assim, a uma instituição espiritual, um estímulo de que faz merecedora tal obra. Dissemos ainda que tudo seria feito para que o "Asilo Anjo Gabriel" continuasse a prestar serviços aos menores abandonados.

Prometeu-nos, ainda, o professor Cândido Mota Filho, que entregaria o Asilo à Associação Espírita que o dirige, e maneara dar uma verba de Cr\$ 10.000,00, por Intermediário do Departamento de Assistência Social, para que suas obras possam ser concluídas.

Com grande satisfação vos falo hoje. Quando ontem, nessa augusta Assembléia, dirigi minhas palavras, estas eram de augusta e desejosa, pois via uma injustiça que se pretendia praticar, sem possuir, de nenhuma parte, meios para evitá-la.

Minha voz foi ouvida. Isto prova que a nossa missão de deputados é, além de nobre, útil. Aqui existem 75 vozes que repercutem em todo o nosso Estado. O nosso apelo nunca é vago.

E isto quer dizer que se se solicitarem providências a respeito de qualquer assunto, o Sr. Governador do Estado saberá orientar perfeitamente o nosso pedido. Não importa que o deputado seja da bancada do Sr. Governador; basta qualquer deputado, de qualquer bancada, solicitar providências em benefício do povo, e estará o Sr. Governador para atende-lo, pois seu governo é de povo para o povo.

Quero, também, Sr. Presidente, assinalar o fato de que o Dr. Ulysses Dória, Juiz de Menores, procedeu com a máxima correção.

Faz justiça a S. Excia. Acho, portanto, plausível tudo que foi feito, no sentido de, com esforço e inteligência, cooperar para o restabelecimento da ordem no Asilo São Gabriel. Assim, Sr. Presidente, sinto-me verdadeiramente feito, por que meu pedido foi atendido.

Lamento-me, porém, simplesmente, a dirigir estas palavras à Casa.

E o que tenho o direito. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Ribeiro dos Santos.

O SR. RIBEIRO DOS SANTOS — Sr. Presidente.

O esplendor de costumar para a perfeição da obra legislativa dessa Ilustre Assembléia faz com que eu e muitos companheiros de legislatura apresentassmos emendas ao ante-projecto de Constituição, elaborado pela signa comissão especial.

Entendemos que todos os membros daquela Comissão estavam perfeitamente à altura da elevada missão que lhes foi confiada. Esperávamos oura correspondente aos seus votos de inteligência e de cultura, mas não podemos esquecer as circunstâncias em que trabalhavam, urgentes para prever a brevíssima de tempo. Assim, por motivos que suscitam os seus malhos, algumas imperfeições se inseriram no projeto no trabalho apresentado, no inicio, também, de algumas divergências de princípio, o que é muito natural em qualquer trabalho de princípios, o que é muito natural em qualquer trabalho resultante, e, ainda mais, numa reunião de legisladores.

Por isso, não foram poucas as emendas oferecidas ao ante-projecto,umas no sentido de esclarecimentos de pontos de vista comuns; outras dictadas por verdadeiras divergências de opiniões.

Tive a honra de apresentar algumas. Bem poucas, devo dizer a seu respeito. Dicas poucas, devo maior, outras, outras, de vez que algumas foram aceitas. Outras foram rejeitadas, mas, com os motivos mencionados da sua rejeição não me convencem, pelo contrário a Casa para meus votos de inteligência e de cultura, mas não pode esquecer as circunstâncias em que trabalhavam, urgentes para prever a brevíssima de tempo. Assim, por motivos que suscitam os seus malhos, algumas imperfeições se inseriram no projeto no trabalho apresentado, no inicio, também, de algumas divergências de princípio.

"Os deputados são obrigados a fazer declaração de Deus no inicio e no término de seu mandato".

No artigo 3º, eu fiz a declaração de Deus no inicio e no término de seu mandato.

Não soucio a Assembléia, de que nos honramos de fazer parte, repudio a arrecadação de impostos, mas sendo evitável que a declaração inicial e final só possa preterir um conjunto de mais ou de menos bens, a comissão que se impõe era esta: em a Ilustre Comissão pretendem, com aquele confronto, suspeitar os Deputados que tivessem prosperado economicamente, durante a legislatura, e, talvez mais do que isso, chegar a